



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1956, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009.

INSTITUI COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA – COPLAGE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 72 inciso V, da Lei Orgânica do Município da Serra e considerando o que estabelece a Lei nº. 3448, de 28 de setembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a **Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica – COPLAGE**, com a finalidade de prestar apoio, assessoramento, consultoria, acompanhamento e desenvolvimento das ações e projetos de melhoria da qualidade, da produtividade e da gestão pública.

§ 1º. Esta comissão será composta por 01 (um) Coordenador e 5 (cinco) Membros.

Art. 2º. A referida comissão desenvolverá as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a implantação dos projetos estratégicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. Articular com as demais secretarias e atores externos a viabilização das ações prioritárias com menor custo, maior eficiência e eficácia;
- III. Promover a integração intra e inter secretarias do município, visando a racionalização de recursos e obtenção de bons indicadores de resultados;
- IV. Prestar contas de andamento dos projetos mediante realização, no mínimo, de uma reunião mensal da comissão com o Secretário, da qual será lavrada ata circunstanciada com relatórios trimestrais das ações desenvolvidas, bem como o monitoramento dos projetos.

Art. 3º. Em virtude dos servidores designados para integrar a comissão criada por este decreto executarem trabalho de utilidade para o serviço público, não previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nas atribuições normais do cargo, fica criada uma gratificação especial a ser atribuída aos servidores públicos designados para comporem a COPLAGE.

§ 1º. A gratificação especial a que se refere este artigo será concedida ao coordenador e membro do COPLAGE, observando-se os seguintes valores:

- a) Coordenador – R\$ 1.500,00 (hum e quinhentos reais);
- b) Membro – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2008, ficando revogado o Decreto n°. 0286/2009.

Palácio Municipal, em Serra, aos 9 de outubro de 2009.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal